## PROJETO DE LEI Nº 418, DE 23 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o valor de R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES), no âmbito do Programa FINISA Modalidade Apoio Financeiro, nos termos da resolução CMN nº 4.563, de 31/03/2017, destinados à aplicação em despesas de capital na cidade de VERANÓPOLIS/RS, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
- Art. 2º Para garantia do principal, encargos e acessórios do financiamento pelo Município de VERANÓPOLIS/RS, observada a finalidade indicada no art. 1º em seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas e Quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FMP) a que se refere o artigo 167, inciso IV da Constituição Federal..
- Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
- Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o Art. 1º.
- Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da



operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 23 de Julho de 2019.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.



## **JUSTIFICATIVA I AO PL 418/2019**

O presente Projeto de Lei visa solicitar autorização legislativa para que o Município de Veranópolis possa contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES), no âmbito do Programa FINISA – Modalidade Apoio Financeiro, nos termos da resolução CMN nº 4.563, de 31/03/2017, destinados à aplicação em despesas de capital na cidade de VERANÓPOLIS/RS, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

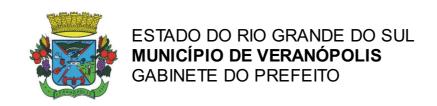
Para garantia do pagamento financiamento pelo Município autoriza a ceder em garantia, em caráter irrevogável e irretratável as receitas das Quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FMP) a que se refere o artigo 167, inciso IV da Constituição Federal.

A finalidade do financiamento é a conclusão das obras do prédio que abrigará a Câmara Municipal de Vereadores, bem como parte dos órgãos do Poder Executivo Municipal, o qual já foi iniciado há mais de dez anos e com os recursos próprios do Município estamos encontrando serias dificuldades para dar andamento e conclusão desta obra.

Sabe-se também, e é de conhecimento público que o Município despende valores consideráveis com aluguéis de salas e prédios para alocar órgãos setores públicos municipais. Com a conclusão dessa obra muitos desse órgãos poderão ser aqui instalados, reduzindo os custos de aluguel e também facilitando o desenvolvimento das atividades que ficariam mais concentradas, melhorando a logística.

Diante da necessidade premente proporcionar melhores condições de trabalho e do funcionamento dos dois Poderes constituídos de nosso Município, como é de conhecimento de Vossas Senhorias é que estamos propondo esse financiamento que temos a expectativa será suficiente para conclusão das obras.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise dos nobres Edis, contando com sua aprovação.



GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 23 de julho de 2019.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.